



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

DECRETO Nº 6.174, DE 8 DE JULHO DE 2024

Altera o inciso II do art.1º do Decreto nº 6.085, de 19 de fevereiro de 2024, para alterar a representação da Comunidade de Assistência Bom Pastor no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Nova Esperança.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.461, de 15 de abril de 2015 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Nova Esperança;

CONSIDERANDO a nomeação dos membros do CMDCA por meio do Decreto nº 6.085, de 19 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro representante da Comunidade de Assistência Bom Pastor no CMDCA, atendendo a solicitação realizada pela própria entidade, conforme consta via sistema informatizado (Memorando 9.117/2024);

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53 c/c o art. 75, I, "a" da Lei Orgânica do Município (LOM);

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 1º do Decreto nº 6.085, de 19 de fevereiro de 2024, somente no que se refere à representação da Comunidade de Assistência Bom Pastor no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Nova Esperança, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

II -

Comunidade de Assistência Bom Pastor:

Titular: Nancy Cury

Suplente: Edna Aparecida Sarro Siqueira"

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 6.085, de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO (08) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI

Prefeito Municipal